



RELATÓRIO E VOTO À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL (EVENTO 1) E SUBEMENDA ADITIVA (EVENTO 7) AO PROJETO DE LEI N. Nº 0107/2019.

“Altera a Lei nº 17.654, de 2018, que ‘Dispõe Sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências’, para isentar de pagamento as ações de execução de honorários advocatícios.”

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Nos termos do parágrafo único do art. 144 do RIALESC, retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0107/2019, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências”, com o objetivo de isentar de taxas judiciais as ações de cobrança de honorários advocatícios”, desta feita para apreciar as Emendas uma de autoria do próprio Autor e uma de autoria do Deputado Lucas durante a tramitação da proposta em comento e aprovadas, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Finanças e de Trabalho.

Em síntese, a Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Autor visa aperfeiçoar o projeto e evitar possíveis arguições de inconstitucionalidade em virtude de eventuais renúncias de receita, com a nova redação a parte interessada passa a recolher as taxas de serviços judiciais e as despesas processuais apenas no final do processo judicial.

Já a Subemenda Aditiva apresentada pelo Deputado Lucas Neves na Comissão de Finanças e Tributação objetiva incluir cláusula de vigência à proposta original.



II – VOTO

Nesta fase processual, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise das Emendas quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, em conformidade com o art.144, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Da análise das emendas acima descritas, observo que se encontram plenamente hígidas em seus aspectos constitucionais e legais.

Quanto aos demais aspectos de observância obrigatória desta Comissão também não vislumbro impedimento para o encaminhamento da matéria à apreciação do Plenário.

Ante o exposto, com base nos arts. 72, I e 144, parágrafo único, ambos do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0005/2023**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global (Evento 01 – p.69) e Subemenda Aditiva à Emenda Substitutiva Global (Evento 5)**, aprovadas no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação e Comissão de Trabalho e Serviço Público.

Sala da Comissão,

DEPUTADO CAMILO MARTINS
RELATOR